

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de Agosto de 2002



Série

Número 152

## 2.º Suplemento

### Sumário

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.  
Anúncio n.º 02/2002

**SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO  
DO PORTO SANTO, S.A.****Anúncio n.º 02/2002****CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REVITALIZAÇÃO  
DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE - PASSEIO DUNAR - 2.ª FASE**

de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

- 1 - A Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., com sede à Vila Baleira, Porto Santo, 9400- Porto Santo, R.A.M., e escritório no Ed. Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, RAM, tel. 291 238109 e telefax 291 231990, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo sob o n.º 00088/280799, torna público que se encontra aberto:
- 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de “Revitalização do Centro Histórico da Cidade - Passeio Dunar - 2.ª Fase”.
- 3 - A presente empreitada realizar-se-á na Cidade Vila Baleira na Ilha de Porto Santo e toma a designação de “Revitalização do Centro Histórico da Cidade - Passeio Dunar - 2.ª Fase” e corresponde à execução do Projecto assim denominado.
  - 3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada, correspondem aos códigos da classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:
    - CPA01.41.12 - Trabalhos de plantação e manutenção de jardins, parques e cemitérios;
    - CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
    - CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
    - CPA 45.21.15 - Trabalhos de construção geral de edifícios comerciais e afins;
    - CPA 45.21.41 - Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
    - CPA 45.21.44 - Trabalhos de construção de linhas subterrâneas locais, para distribuição de electricidade;
    - CPA 45.25.31 - Trabalhos em betão armado;
    - CPA45.25.50 - Trabalhos de alvenaria;
    - CPA 45.31.13 - Trabalhos de instalação eléctrica noutros tipos de obras;
    - CPA 45.43.1 - Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento em pavimentos e paredes;
    - CPA 45.43.2 - Outros trabalhos de assentamento e revestimento de pavimentos, paredes e aplicação de papel em paredes;
    - CPA45.44.2 - Trabalhos de pintura;
  - 3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores
- 3.3 - O Preço base do concurso é de 780.000€ (Setecentos e oitenta mil Euros), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 6 (seis) meses.
  - 4.1 - A data limite do início dos trabalhos é de 15 dias após o Auto de Consignação.
- 5 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento entre as 9 e as 12 horas e as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
  - 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até dois dias antes da data do acto público do concurso.
  - 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 € (dois mil euros), a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
  - 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6, deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17h00 do 31.º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
  - 6.1 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, sito no Edifício Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
  - 6.2 - As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer moda-

lidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 Março.

No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

11 - Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Dec. Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 660/99 de 17 de Agosto):

- a) Aclassificação como empreiteiro ou construtor geral de obras de urbanização na 3.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta ou a classificação como empreiteiro ou construtor geral de edifícios na 3.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
- b) Das 1.ª, 5.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 3.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria, das 1.ª e 15.ª subcategorias da 5.ª categoria, das 1.ª, 2.ª, 9.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 6.ª categoria e classes correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente recorra à faculdade conferida na alínea d);
- c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
- d) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- e) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.

11.1 - Poderão, igualmente, concorrer

- a) Os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- b) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos

67.º e 68.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;

- c) Avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

11.2 - A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69.º Decreto-Lei 59/99 de 2 Março.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.

13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Prazo e garantia da execução com cumprimento do mesmo (40%)  
Será avaliada a garantia da execução do prazo.
- 2) Preço (40%)
- 3) Garantia da qualidade e boa execução da obras (20%)  
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.

13.1 - Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.

14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro, incluindo-se nas mesmas as referentes a taxas e licenças Camarárias.

16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República em 05/07/2002.

18 - Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional- Casa da Moeda, S.A., para publicação do Diário da República em \_\_\_/08/2002.

Porto Santo, 5 de Agosto de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCISCO ANTÓNIO CALDAS TABOADA

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)